



Coordenadoria de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 78/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007768/2017-67

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina comum, em rede de postos de abastecimento de combustível, em Brasília - DF, visando abastecimento dos veículos oficiais do Conselho Federal de Administração, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O fornecimento de combustível, nos veículos do CFA, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, sendo: pelo menos 1 (um) posto, situado a um raio máximo de 6 Km (seis quilômetros) de distância da sede do CFA (SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração).

1.2.2. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de Autorização de Fornecimento de Abastecimento fornecido pela CONTRATADA.

1.2.3. A autorização de fornecimento deverá ser assinada pelo Coordenador Administrativo e Financeiro ou por colaborador devidamente designado pelo Conselho Federal de Administração.

#### 2. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Previsão de fornecimento para o exercício de 2018.

Descrição	Quantitativo Anual Estimado (litros)	Valor unitário médio (ANP) (R\$)	Valor total (R\$)
Gasolina	1.800	4,00	7.200,00

2.1.1. O percentual de desconto incidirá sobre os **preços dos combustíveis indicados nas bombas no ato do abastecimento**. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Brasília, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo - ANP o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

2.1.2. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Brasília-DF, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet, sobre o qual será aplicado o

**desconto** \_\_\_\_\_ **oferecido.** Link para acesso -  
[http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Municipio.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp)

2.1.3. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

2.1.4. Deverá ser apresentada proposta de preço conforme o Anexo 1.

2.2. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

2.2.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

2.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

2.2.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

2.2.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

2.2.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

### 3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos oficiais do Conselho Federal de Administração, com vistas a não ocorrer descontinuidade dos serviços de transporte de membros, servidores e execução de serviços externos deste órgão.

3.2. A contratação do serviço, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

### 4. **DA CAPACIDADE TÉCNICA**

4.1. Deverá ser apresentado atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da CONTRATADA para o desempenho de atividade pertinente e compatível com serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível. A necessidade da exigência do atestado de capacidade técnica operacional se dará por conta da contratação de um serviço de natureza contínua, não podendo sofrer interrupções, visando assim, melhor gerenciamento da frota oficial.

### 5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

5.1. A modalidade da licitação será por menor preço, **CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO** em relação ao preço de referência, Pregão eletrônico.

### 6. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

6.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a

execução do(s) serviço(s).

6.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

6.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

6.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

6.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

6.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

8.2.3. não mantiver a proposta.

8.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

8.2.6. fizer declaração falsa; ou

8.2.7. cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021

## 10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

## 11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

11.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Adm. Civaldo José Gabriel  
Coordenador de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel**,  
**Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em  
09/11/2017, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro**,  
**Diretor**, em 10/11/2017, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0095796** e o código CRC

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Descrição	Quant. Anual estimada (litros)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de desconto	Valor total com desconto (R\$)
Gasolina Comum	1.800				

**OBSERVAÇÕES:**

O quantitativo de combustível previsto na tabela é meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos no decorrer da vigência do contrato.

O percentual de desconto incidirá sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas no ato do abastecimento. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Brasília, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo - ANP o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

Desconto percentual: \_\_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

E-mail:

Telefone(s): (            )                      Fax: (            )

Banco:                                      Agência:                                      C/C:

Validade da Proposta: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1853/2017/CFA

Brasília, 09 de novembro de 2017.

Para: [Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria]

Providências: [Solicitamos a indicação da Dotação Orçamentária para Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração durante o exercício de 2018.]

Adm. Civaldo José Gabriel  
Coordenador de Apoio Administrativo  
CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel**,  
**Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em  
09/11/2017, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0102203** e o código CRC  
**4801DE39**.

Referência: Processo nº 476900.007768/2017-67

SEI nº 0102203



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1854/2017/CFA

Brasília, 09 de novembro de 2017.

Para: Coordenação de Apoio Administrativo

Providências: A despesa com combustível para o exercício de 2018 será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da COF

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 09/11/2017, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0102212** e o código CRC **04B7F659**.

Referência: Processo nº 476900.007768/2017-67

SEI nº 0102212



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2017/CFA

#### PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.007768/2017-67

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA, ADMINISTRADORA, OU DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, EM REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BRASÍLIA - DF, VISANDO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREÂMBULO

**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico  
**Entrega de propostas:** 16/11/2017  
**A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Etapa de Lances:** 28/11/2017  
**Abertura da seção pública:**  
- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)  
- **Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MAIOR DESCONTO" objetivando Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina comum, em rede de postos de abastecimento de combustível, em Brasília - DF, visando abastecimento dos veículos oficiais do Conselho Federal de Administração, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.



b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **09:00** horas do dia **28/11/2017**, no mesmo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina comum, em rede de postos de abastecimento de combustível, em Brasília - DF, visando abastecimento dos veículos oficiais do Conselho Federal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo A.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo A), o licitante deverá obedecer a este último.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B - Minuta do Contrato.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**a.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**b.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**c.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**d.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**- em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para

divulgação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO**.

**8.1.2.** A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, fretes, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

**8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**8.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

**8.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**9.1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**9.1.2.** Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**9.2.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.3.** Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará

ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3.1** A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio poderá ser efetuado por meio do campo "Anexo da Proposta".

**9.3.2** Apresentar, junto a proposta, tabela de reembolsos máximos, a serem efetuados aos beneficiários do plano de saúde, por procedimento médico adotado, visando atender as exigências de reembolso constante do item 4 do termo de referência e Indicar o nome do Plano ofertado assim como o registro do mesmo na ANS.

**9.4.** A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.5.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9.8. Será desclassificada a proposta final que:**

**9.8.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.8.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.8.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital;

**9.8.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

**9.9. Também será desclassificada a proposta final que:**

**9.9.1.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.9.2.** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

**9.9.3.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**a.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**b.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**c.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**d.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**e.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**f.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**g.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:

atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**h.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**i.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**j.** Estudos setoriais;

**k.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**l.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

**m.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.12.** As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua condição de habilitação, anexando a documentação, em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e sendo aceito, deverá encaminhar os documentos pertinentes no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

**10.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.** É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

**10.3.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.4.** Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.5.** Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

**10.6.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.7.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10.** O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

**10.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

**10.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

**a.** Habilitação Jurídica;

**b.** Qualificação Econômico-Financeira;

**c.** Qualificação Técnica;

**d.** Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

**e.** Regularidade Trabalhista;

**f.** Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**g.** Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;

**h.** Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

### **11.2. Relativos à Habilitação Jurídica**

**a.** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

### **11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**11.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.3** Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**11.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### **11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do

licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

#### **11.5. Relativo à Qualificação Técnica**

**11.5.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - Deverá ser apresentado atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da CONTRATADA para o desempenho de atividade pertinente e compatível com serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível.

**11.5.2** .Deverá ser encaminhada na forma eletrônica, no mesmo momento do envio da proposta de preços, possibilitando desta forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b. Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;

c. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;

f. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

**11.6.** Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .

**11.7.** Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

**11.8.** Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

#### **"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2017**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.007768/2017-67**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ "

**11.9.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

**11.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.13** - É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.

#### **12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**12.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

**12.2.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem



comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**12.3.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

**12.4.** No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

**12.5.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

**12.6.** Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

**12.7.** Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

**12.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**13.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

**14.2.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.** Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

**14.5.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeito suspensivo;

**14.5.1.** Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

**14.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

**14.8.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

**14.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**16.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

**16.2.** A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**16.3.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

**16.4.** É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**16.5.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.6.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**16.7.** O reajuste será realizado na forma prevista no Contrato.

**16.8.** A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

**16.9.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.10.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

## **17. DO REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA**

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

18.1. a CONTRATADA obriga-se a:

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que

deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

#### **19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato , anexo B deste Edital.

#### **21. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na medida em que os equipamentos forem entregues, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

#### **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021. constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

#### **23. DO VALOR ESTIMADO**

**23.1.** Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

**23.2.** O valor global estimado para gastos será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anual.

#### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

- 24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.2.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**24.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**24.2.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.** Caso a CFA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**24.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **26. DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**27.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**27.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**27.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

**27.2.1.** O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

**27.2.2.** Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos [licitacao@cfa.org.br](mailto:licitacao@cfa.org.br) ou protocolo@cfa.org.br.

**27.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**27.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**27.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**27.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30.

**27.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no site [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

**27.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30.

**27.15.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**27.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 10/11/2017, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0102718** e o código CRC **7F815DD4**.

## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 78/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007768/2017-67

## TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina comum, em rede de postos de abastecimento de combustível, em Brasília - DF, visando abastecimento dos veículos oficiais do Conselho Federal de Administração, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo.

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O fornecimento de combustível, nos veículos do CFA, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, sendo: pelo menos 1 (um) posto, situado a um raio máximo de 6 Km (seis quilômetros) de distância da sede do CFA (SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração).

1.2.2. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de Autorização de Fornecimento de Abastecimento fornecido pela CONTRATADA.

1.2.3. A autorização de fornecimento deverá ser assinada pelo Coordenador Administrativo e Financeiro ou por colaborador devidamente designado pelo Conselho Federal de Administração.

### 2. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Previsão de fornecimento para o exercício de 2018.

Descrição	Quantitativo Anual Estimado (litros)	Valor unitário médio (ANP) (R\$)	Valor total (R\$)
Gasolina	1.800	4,00	7.200,00

2.1.1. O percentual de desconto incidirá sobre os **preços dos combustíveis indicados nas bombas no ato do abastecimento**. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Brasília, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo - ANP o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

2.1.2. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Brasília-DF, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet, sobre o qual será aplicado o **desconto oferecido**. Link para acesso - [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Municipio.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp)

2.1.3. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

2.1.4. Deverá ser apresentada proposta de preço conforme o Anexo 1.

2.2. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

2.2.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

2.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

2.2.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e

agência.

2.2.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

2.2.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

### 3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos oficiais do Conselho Federal de Administração, com vistas a não ocorrer descontinuidade dos serviços de transporte de membros, servidores e execução de serviços externos deste órgão.

3.2. A contratação do serviço, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

### 4. **DA CAPACIDADE TÉCNICA**

4.1. Deverá ser apresentado atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da CONTRATADA para o desempenho de atividade pertinente e compatível com serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível. A necessidade da exigência do atestado de capacidade técnica operacional se dará por conta da contratação de um serviço de natureza contínua, não podendo sofrer interrupções, visando assim, melhor gerenciamento da frota oficial.

### 5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

5.1. A modalidade da licitação será por menor preço, **CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO** em relação ao preço de referência, Pregão eletrônico.

### 6. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

6.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

6.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

6.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

6.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

6.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

6.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

8.2.3. não mantiver a proposta.

8.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

8.2.6. fizer declaração falsa; ou

8.2.7. cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021

## **10. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).



## 11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

11.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Adm. Civaldo José Gabriel  
Coordenador de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel**,  
**Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em  
09/11/2017, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz**  
**Ribeiro, Diretor**, em 10/11/2017, às 13:53, conforme horário oficial de  
Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0095796** e o  
código CRC **CF291990**.

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	Quant. Anual	Valor unitário	Valor Total	Percentual	Valor total com
--	-----------------	-------------------	----------------	------------	--------------------

Descrição	Quantidade estimada (litros)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Porcentagem de desconto	Valor desconto (R\$)
Gasolina Comum	1.800				

#### **OBSERVAÇÕES:**

O quantitativo de combustível previsto na tabela é meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos no decorrer da vigência do contrato.

O percentual de desconto incidirá sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas no ato do abastecimento. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Brasília, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo - ANP o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

Desconto percentual: \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_).

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

E-mail:

Telefone(s): ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Fax: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

### **ANEXO B**

PROCESSO CFA Nº 476900.007768/2017-67

<p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .</p>
--

#### **CONTRATANTE**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CIDADE/UF, que

apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2017, do tipo "MAIOR DESCONTO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007768/2017-67 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina comum, em rede de postos de abastecimento de combustível, em Brasília - DF, visando abastecimento dos veículos oficiais do Conselho Federal de Administração.

1.2. O edital de licitação, seus anexos e a proposta de preços apresentadas são partes integrantes deste contrato mesmo que não transcrito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **2.1 Da Contratante**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

### **2.2 Da Contratada**

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como:

salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nos Elementos de Despesas: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1- Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ XXXXXX (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado mensalmente com base nas soma das autorizações de Fornecimento de Abastecimento do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2- O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser fornecido por demanda, mediante a autorização de Fornecimento de Abastecimento emitida pela contratante, onde constará o modelo e a placa do veículo.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O Posto deverá estar situado a um raio máximo de 6 Km (seis quilômetros) de distância da sede do CFA (SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração).

6.2. O prazo de entrega se inicia em 1º de janeiro de 2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2018.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto

pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

8.2.3. não mantiver a proposta;

8.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

8.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

8.2.6. fizer declaração falsa; ou

8.2.7. cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade de responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, da Coordenação de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente o presente contrato, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Referência:** Processo nº 476900.007768/2017-67

SEI nº 0102718



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1872/2017/CFA

Brasília, 10 de novembro de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico CFA nº 38/2017, processo 476900.007768/2017-67, cujo objeto é Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina comum, em rede de postos de abastecimento de combustível, em Brasília - DF, visando abastecimento dos veículos oficiais do Conselho Federal de Administração no exercício de 2018.

Ana Carolina de Luna  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 10/11/2017, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0102755** e o código CRC **BD7E8239**.

Referência: Processo nº 476900.007768/2017-67

SEI nº 0102755



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2041/2017/CFA

Brasília, 01 de dezembro de 2017.

Para: Setor de Contratos

Providências: Segue processo licitatório concluído para que possa ser realizado o contrato com a empresa adjudicada.

Ana Carolina de Luna  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 01/12/2017, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0108665** e o código CRC **F404C46E**.

Referência: Processo nº 476900.007768/2017-67

SEI nº 0108665





## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

### CONTRATO Nº 48/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007768/2017-67

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

#### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### CONTRATADA

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.604.122/0001-97, estabelecida na RUA MACHADO DE ASSIS nº 904, CENTRO, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38400-112, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador VÍTOR FLORES DE DEUS, BRASILEIRO, Portador da CI-RG nº 16.254.081 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.822.686-60, conforme procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2017, do tipo "MAIOR DESCONTO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007768/2017-67 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina comum, em rede de postos de abastecimento de combustível, em Brasília - DF, visando abastecimento dos veículos oficiais do Conselho Federal de Administração.

1.2. O edital de licitação, seus anexos e a proposta de preços apresentadas são partes integrantes deste contrato mesmo que não transcrito.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

##### 2.1 Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

## 2.2 Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nos Elementos de Despesas: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 7.199,28 (sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) anual, cujo pagamento será efetuado mensalmente com base na soma das autorizações de Fornecimento de Abastecimento do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2- O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser fornecido por demanda, mediante a autorização de Fornecimento de Abastecimento emitida pela contratante, onde constará o modelo e a placa do veículo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O Posto deverá estar situado a um raio máximo de 6 Km (seis quilômetros) de distância da sede do CFA (SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração).

6.2. O prazo de entrega se inicia em 1º de janeiro de 2018.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2018.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

8.2.3. não mantiver a proposta;

8.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

8.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

8.2.6. fizer declaração falsa; ou

8.2.7. cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à

CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, da Coordenação de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente o presente contrato, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira  
Presidente - CRA-RJ 01-02903  
CPF nº 032.298.747-49

#### **CONTRATADA:**

#### **TESTEMUNHAS:**

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros  
Adm. Civaldo José Gabriel



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 04/12/2017, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 07/12/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 20/12/2017, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 20/12/2017, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0109166** e o código CRC **FC646A80**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.007768/2017-67

SEI nº 0109166



## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

#### AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Proc. Adm. nº 43/2017. Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto pela licitante SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 06.333.973/0001-29 e NEGANDO PROVIMENTO aos pedidos formulados. Nestes termos, homologo processo licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa IDEO COMUNICACAO LTDA EPP, CNPJ 17.226.650/0001-52, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data: 21/12/2017. Maiores informações no Portal da Transparência do CAU/SC ou pelo telefone (48) 3225-9599.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA  
Presidente do CAU/SC

### CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 48/2017 - SEI nº 007768. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: fornecimento de gasolina comum, em rede de postos de abastecimento de combustível, em Brasília - DF, visando abastecimento dos veículos oficiais do Conselho Federal de Administração. Valor Estimado: R\$ 7.199,28 (sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) anual. Data da Assinatura: 07/12/2017. Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 01/2016 - Termo Aditivo nº02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS S/S LTDA. Objeto: atualização do valor contratado e a prorrogação da vigência do contrato, contido nas Cláusulas quarta e nona do Contrato CFA nº 01/2016. Valor: R\$ 8.414,40 (oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 19/12/2017. Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 22/2014 - Termo Aditivo nº04. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, atualização da dotação orçamentária e da remuneração, estabelecidos no Contrato CFA nº 22/2014. Valor: R\$ 3.070.000,00 (três milhões setenta mil reais). Data da Assinatura: 20/12/2017. Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 20/2014 - Termo Aditivo nº04. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA EM ÁUDIO SOCIEDADE SIMPLÉS LTDA. Objeto: atualização do valor contratado e a prorrogação da vigência, constante das Cláusulas quarta e quinta do Contrato CFA nº 20/2014. Valor: R\$ 31.246,40 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) por mês. Data da Assinatura: 20/12/2017. Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - UASG 389133

Nº Processo: 7585/2017-41 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cessão de direito de uso de sistemas para o Sistema de Gestão da Qualidade do CFA, com acesso para 80 usuários no mínimo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, bem como a prestação de serviços de Implantação, treinamento e prestação de serviços contínuos, por 12 (doze) meses, de suporte e manutenção. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/12/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cfa Asa Sul - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-48-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-48-2017). Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/01/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALBERTO LOPES DE BARROS  
Pregoeiro

(SIDECA - 21/12/2017) 389133-02017-2017NE000048

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato. CONTRATO: nº. 66/2017. PAD nº. 920/2016. Contratada: BM ALARME LTDA. -EPP - CNPJ nº 09.411.312/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada para atender às necessidades do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen. Valor

Global: R\$ 13.849,92 (treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 21/12/2017. Manoel Carlos Neri da Silva.

Contrato nº 067/2017. Processo: PAD Cofen nº 134/2017. Contratada: SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 88.632.369/0001-68 Objeto: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, emplacado, visando atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen Valor Global - R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Dotação Orçamentária: nº. 6.2.2.1.02.44.90.052.007 - Veículos. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo de Contrato. PAD nº 240/2016- Contratada: INFOLÓG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - LTDA-EPP - CNPJ nº 02.707.046/0001-70. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto acrescer 1(um) dia na data de realização das eleições nos Conselhos Regionais de Enfermagem do Estado do Ceará e do Distrito Federal para o dia 05 de novembro de 2017, bem como os serviços inerentes à realização do pleito eleitoral nestas localidades. Valor: R\$ 56.908,94 (cinquenta e seis mil novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços relacionados à Tecnologia da Informação. Fundamentação legal: inciso I, do Art. 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 31/10/2017.

#### RESULTADO DE ELEIÇÃO Nº 2

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, nomeada pela Portaria COFEN nº 1562, de 14 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições dispostas no Código Eleitoral aprovado pela Resolução COFEN nº 523/2016, especialmente o art. 18, §§1º e 2º c/c com art. 51, torna público o Edital Eleitoral nº 02, acerca do Processo Eleitoral PAD nº 0835/2017 - Gestão 2018/2021, cuja relação nominal dos integrantes da chapa deferida é:

I - CONSELHEIROS EFETIVOS: Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Lauro Cesar de Moraes, Dr. Luciano da Silva, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria Luísa de Castro Almeida e Drª Nádia Mattos Ramalho.

II - CONSELHEIROS SUPLENTES: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. Jose Adailton Cruz Pereira, Dra. Marcia Anísia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelise Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício.

As eleições ocorrerão no dia 22 de fevereiro de 2018, das 8h00min às 18h00min, tendo como local de votação a sede do Cofen no SCLN Qd. 304, Bloco E, lote 09 - Asa Norte - Brasília - DF.

Publique-se e divulgue-se na forma legal.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.  
BERNARDO ALEM  
Presidente C.E. Cofen  
CLEIDE MAZUELA CANAVEZI  
Membro C.E. Cofen  
RITA DE CASSIA DUARTE NEVES  
Membro C.E. Cofen

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

A) Espécie: Convênio nº 109/2017: B) Objeto: Auxílio financeiro para construção da Inspeção Regional de Araripina - PE; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e 2594/2017; D) Processo: nº 2218/2017; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE; F) Vigência: 13/12/2018; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001; Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI; H) Nota de Empenho nº: 1278 de 21/12/2017; e, Valor do Concedente: R\$ 969.938,85 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

A) Espécie: Convênio nº 108/2017: B) Objeto: Auxílio financeiro para reforma e ampliação do Bloco "B" da sede do Crea-DF; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016, Decisão PL nº 1358/2017 e 2595/2017; D) Processo: nº 2342/2017; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF; F) Vigência: 13/10/2018; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001; Centro de Custo: 2.02.02.40 - GDI; H) Nota de Empenho nº: 1274 de 20/12/2017; e, Valor do Concedente: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), e valor do Conveniente: R\$ 313.744,12 (trezentos e treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

#### EXTRATO DE DENÚNCIA

A) Espécie: Termo de Fomento nº 013/2017; B) Partes: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea e Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto - AEAPB; C) Objeto: rescindir, a pedido da entidade, o termo de fomento assinado entre as partes; D) Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); E) Vigência: 31/12/2017; F) Data da assinatura: 31/10/2017; G) Processo: nº 2278/2017; H) Presidente do Confea Eng. José Tadeu da Silva e Presidente da AEAPB Eng. Marcelo Akira Suzuki.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017 UASG 925175

Processo: 2725/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de som e vídeo instalados nos edifícios de propriedade do Confea. O CONFEA informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2017, no dia 21/12/2017, à empresa T&S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.712.411/0001-00. Valor do Contrato: R\$ 310.605,43 (trezentos e dez mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos). Amparo: Lei 8.666/1993.

JOSÉ TADEU DA SILVA  
Presidente do Confea

### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 - UASG 389438

Nº Processo: 5528/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, seguros de assistência em viagem internacional, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, para voos nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento Avançado da Contratada, a ser instalado nas dependências do Conselho Federal de Farmácia, com no mínimo 1 (um) empregado, para atender as demandas do CFF: Diretoria, Conselheiros, Convidados e Colaboradores, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Shis Qi 15 - Lote 1 - Lago Sul Lago Sul - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389438-05-20-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389438-05-20-2017). Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/01/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

WALTER DA SILVA JORGE JOAO  
Presidente

(SIDECA - 21/12/2017) 389438-00001-2017NE000275

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017 - UASG 925158

Nº Processo: 9137/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de MATERIAL DE COPA, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 22/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-40-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-40-2017). Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/01/2018 às 10h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O item deverá ser cotado de acordo com descrição detalhada do Edital.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA  
Pregoeira

(SIDECA - 21/12/2017) 925158-00001-2017NE000001

### CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato CFN nº 10/2017, firmado entre o CFN e a empresa Vinicius Chaves dos Santos VCS EPP. CNPJ nº 05.207.424/0001-45. Objeto: Aquisição de seis televisores para sede do CFN. Valor total dos equipamentos: R\$ 20.034,00 (vinte mil e trinta e quatro reais). Vigência: 18/12/2017 a 18/12/2018. Pelo CFN: Éldio Bonomo. Pela empresa: Vinicius Chaves dos Santos. Brasília (DF).